

RESOLUÇÃO Nº 274, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui a homenagem Servidor Legislativo Constituinte aos servidores estatutários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a homenagem Servidor Legislativo Constituinte a todos os servidores estatutários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que participaram das Constituintes Estadual.

§ 1º. A primeira Constituinte Estadual foi instalada em 31 de janeiro de 1983, e promulgada em 6 de agosto de 1983; a segunda Constituinte Estadual a instalação deu-se em 13 de outubro de 1988 e a sua promulgação ocorreu em 28 de setembro de 1989.

§ 2º. Farão jus a homenagem de que trata o *caput* deste artigo, todos os servidores estatutários ativos, inativos e aqueles que pediram demissão, os quais efetivamente participaram da Constituinte de 1983 ou 1988, ou de ambas.

§ 3º. Os servidores que passaram para o regime estatutário, seja por decisão judicial ou por meio legal, em data posterior as Constituintes, independente da data em que foram contratados pela Assembleia Legislativa, não farão jus a homenagem de que trata esta Resolução.

Art. 2º. A homenagem de que trata o artigo anterior é a concessão de um diploma emitido pelo Poder Legislativo em papel especial, com as dimensões de 21 cm x 30cm, contendo em seu teor o seguinte:

- I – brasão do Poder Legislativo com faixa nas cores da bandeira do Estado de Rondônia;
- II – o nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- III – o título da homenagem: Servidor Legislativo Constituinte;

IV – o nome do homenageado;

V – os seguintes dizeres:

“Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Assembleia Legislativa e ao Estado de Rondônia”;

VI – local e data; e

VII – assinatura do Presidente e 1º Secretário.

Art. 3º. No ato da homenagem, o servidor que faz jus, de conformidade ao § 1º, artigo 4º desta Resolução, receberá um boton contendo:

I – o brasão da Assembleia Legislativa;

II – o nome: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; e

III – em destaque a expressão: Servidor Constituinte.

Art. 4º. A entrega oficial da homenagem a que se refere esta Resolução será realizada uma única vez, em Sessão Solene, em data e local a ser previamente definido.

§ 1º. O servidor ativo estatutário ou aposentado que não comparecer a Sessão Solene para receber a homenagem, constituída do diploma e do boton, posteriormente poderá se dirigir a Superintendência de Recursos Humanos – SRH, para recebê-los.

§ 2º. O servidor que pediu demissão, ao ser homenageado receberá apenas o diploma, caso não compareça na sessão de homenagem, poderá ser dirigido a Superintendência de Recursos Humanos – SRH, para recebê-lo.

Art. 5º. A Comissão constituída para homenagear os servidores estatutários constituintes, estabelecerá estratégia operacional e as definirá de forma escrita, acerca da entrega dos produtos da homenagem, dando ciência às Unidades Administrativas e Legislativas da Casa.

Art. 6º. O produtos de homenagem a que se refere esta Resolução, são os seguintes:

I – boton;

II – camiseta com estampagem;

III – diplomação; e

IV – divulgação por meio de *outdoor*, *banner*.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de outubro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO